



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 102, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E/OU CONTINUADA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *campus* Serrinha, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes normas complementares ao Edital nº. 102/2019, para preenchimento das VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo para os Cursos de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC ofertados pelo IF Baiano - *campus* Serrinha conforme quadro de vagas e normas a seguir:

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – LOCAL DE OFERTA	INÍCIO DAS AULAS	PRÉ-REQUISITOS
Libras básico - 40h	12	Quinta-feira/Noturno IF Baiano – <i>Campus</i> Serrinha	Outubro de 2019	Ensino médio completo
Libras básico - 40h	03	Sexta-feira/Vespertino IF Baiano – <i>Campus</i> Serrinha	Outubro de 2019	Ensino médio completo
Adaptações curriculares aos discentes público-alvo da educação especial - 40h	183	Modalidade EAD (Plataforma Moodle)	Outubro de 2019	Ensino médio completo

1. DA MATRÍCULA

1.1 Os interessados em candidatar-se a uma das vagas remanescentes do curso de “**Libras Básico**”, ou seus representantes, deverão comparecer à Secretaria de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *campus* Serrinha, no endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000, no período de **08 a 18 de outubro de 2019**, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 h, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade, acompanhada do original;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

b) Fotocópia do CPF, acompanhada do original ou a apresentação do “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido por entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizada, acompanhada do original.

d) Fotocópia do histórico escolar ou comprovante de matrícula atualizado para atendimento dos pré-requisitos informados no item 2.1.

1.2. Os interessados em candidatar-se a uma das vagas remanescentes do curso de “**Adaptações curriculares aos discentes público-alvo da educação especial**”, ou seus representantes, deverão comparecer à Secretaria de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *campus* Serrinha, no endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000, ou por correio eletrônico (e-mail): sra@serrinha.ifbaiano.edu.br, no período de **08 a 18 de outubro de 2019**, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 h, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;

b) Fotocópia do CPF, acompanhada do original ou a apresentação do “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido por entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizada;

d) Fotocópia do histórico escolar ou comprovante de matrícula atualizado para atendimento dos pré-requisitos informados no item 2.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

e) Documento que comprove o desempenho de qualquer atividade com o público-alvo da educação especial exigida no quadro do item 2.1. Por exemplo: contracheque, declaração de vínculo, Carteira de Trabalho etc;

1.3. Na falta de documentos dos itens a e b, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação com foto desde que contenha número do RG e CPF.

1.4. É necessário que se tenha, pelo menos, 30% das vagas preenchidas, durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

1.5. Havendo a procura pelo curso e disponibilidade de vagas, poderão ser efetivadas novas matrículas, até o segundo dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no quadro acima.

1.6. A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.

1.7. O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível na secretaria acadêmica do *campus*, será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

2. Para efeito de classificação, o critério adotado será ordem de chegada para todos os candidatos que estiverem com a documentação exigida. Em caso de dois ou mais candidatos chegarem no mesmo horário, será utilizado como critério de desempate a idade superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

3. Os candidatos (ou seus representantes legais) que não apresentarem a documentação necessária para a matrícula perderão o direito de concorrer às vagas e de efetuar a matrícula.

4. Em caso de preenchimento de todas as vagas remanescentes, os candidatos que comparecerem com a documentação constante no item 1 e forem classificados, mas não contemplados, ficarão na respectiva lista de espera, podendo ser convocados para preenchimento de vaga, no caso de eventual desistência.

5. A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações apresentadas, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), sob a orientação da Coordenação de Extensão do IF Baiano *campus* Serrinha.

Original Assinado
Leandro dos Santos Damasceno
Diretor Geral *Pró-Tempore*
Portaria nº 1.471, de 04 de junho de 2018